

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Ordenadores da Despesa: Alcedir Rama

1. Objeto

Aquisição de 03 (três) unidades de indicador visual de direção e intensidade do vento (biruta/cone de vento), com comprimento de 3,60 m e diâmetro da boca de 0,90 m cada unidade, destinadas à manutenção das condições operacionais do Aeroporto Municipal João Winckler

2. Do fundamento Legal e Modalidade

Considerando o valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições operacionais e de segurança do aeródromo, considerando que a biruta atualmente instalada encontra-se danificada e inoperante, impossibilitando a adequada indicação visual das condições de vento.

Nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC n° 154, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), os aeródromos devem dispor de indicador visual de direção do vento em condições operacionais e devidamente visível aos pilotos durante as operações de pouso e decolagem, sendo este equipamento indispensável à segurança operacional.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para restabelecer a plena condição operacional do aeródromo e garantir a continuidade das atividades com segurança.

4. Descrições da Solução Como Um Todo

A solução consiste na aquisição de 3 unidades de cones de vento (birutas) novos, adequados para uso em ambiente aeroportuário e compatíveis com a estrutura metálica já existente no local de instalação.

Os equipamentos deverão ser resistente a intempéries, radiação solar e ventos constantes, bem como formato e dimensões compatíveis com o uso operacional em aeródromos. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do material, não havendo necessidade de instalação complexa, visto que a estrutura já se encontra disponível.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em virtude de o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Leiº 14.133/2021.

4.1. Modelo de execução

A execução observará o modelo de que trata o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei 14.133/2021, compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados, sem necessidade de instalação complexa, com entrega no local indicado pela fiscalização e verificação de conformidade técnica no ato do recebimento.

5. Especificação Técnica

Objeto: Aquisição de cone de vento (biruta) para reposição em estrutura metálica já existente no Aeroporto Municipal João Winckler.

5.1 Conformidade com normas técnicas

O equipamento deverá ser adequado para uso em ambiente aeroportuário e atender, no mínimo:

- Ao regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 154 (ANAC)
- Às recomendações do anexo 14 da ICAO

- Às normas técnicas aplicáveis da ABNT, inclusive aquelas relacionadas a matérias têxteis, sinalização visual e resistência a intempéries, quando aplicável;
- Aos requisitos mínimos de visibilidade, resistência e funcionamento exigidos para indicador de direção de vento em aeródromos.

5.2 Características técnicas mínimas

O cone de vento deverá possuir, no mínimo:

- Comprimento de 3,60 m;
- Diâmetro da boca de 0,90 m;
- Formato cônico adequado à correta indicação da direção do vento;
- Confeccionado em tecido sintético de alta resistência (nylon, poliéster ou equivalente);
- Resistência à radiação UV e às intempéries;
- Costuras reforçadas para uso contínuo em ambiente externo;
- Cores alternadas em laranja e branco, ou equivalente com alto contraste visual;
- Sistema de fixação por ilhós metálicos ou equivalente, com reforço na borda de entrada;
- Compatibilidade com estrutura metálica já existente no aeroporto

IMAGEM ILUSTRATIVA



5.3 Condições de Uso e Desempenho

O cone deverá permitir rotação livre conforme a direção do vento, mantendo sua forma funcional durante a operação. Deverá possuir sistema que evite acúmulo de água e garantir resistência ao uso contínuo em ambiente externo aeroportuário.

5.4 Garantia

O produto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

6. Justificativa de Quantidades

A quantidade estimada é de 03 unidades, sendo que

- 01 unidade destinada a substituição imediata de biruta atualmente inoperante;
- 02 unidades destinadas à reserva técnica, com o objetivo de evitar a interrupção das operações do aeródromo em caso de nova avaria, desgaste natural ou danos causados por intempéries

A adoção de reserva técnica é prática recomendada para garantir a continuidade operacional e evitar situação de irregularidade até a conclusão de nova contratação.

7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

8. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

O fornecedor obriga-se a entregar os itens no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pelo fiscal do contrato.

9. Condições e Prazo De Pagamento

O pagamento será efetuado, após entrega dos materiais mediante aceite da fiscalização da prefeitura. Conforme o Decreto vigente nº012/2026, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

10. Dotação Orçamentária

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Reduzido 53– Fonte 1500 – Elemento 4.4.90.52.54.

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para contratação é de R\$ 1.639,13 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

12. Valores Referencias de Mercado

Para a realização da pesquisa de preços, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024.

No presente caso, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Parâmetro I: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Parâmetro II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
- Parâmetro III: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
- Parâmetro IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Visando garantir maior fidedignidade e adequação dos preços estimados, adotaram-se os parâmetros I, II e IV, visto que estes melhor espelham a realidade de mercado para o objeto em questão.

13. Obrigações da Contratada

- Fornecer os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste processo da contratação
- Garantir que os produtos entregues sejam adequados para uso em ambiente externo e compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis e indicador visual de direção do vento (biruta) para uso em aeródromo.

- Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, cotados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela administração, sem custos adicionais ao município.
- Substituir no prazo máximo de 5 dias uteis, qualquer material que apresente defeito de fabricação, avaria no transporte ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas.
- Prestar a garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do material.
- Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento do objeto contratado
- Manter durante toda a execução de contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigida no processo.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a administração ou a terceiros decorrentes de falha na entrega ou de defeito do produto fornecido.

14. Obrigações da Contratante

- Apresentar Autorização de Fornecimento.
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Inspecionar os produtos no ato de entrega e verificar se estes atendem as especificações técnicas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, pois se trata apenas da aquisição de birutas aeronáuticas para substituição de equipamento existente e formações de reserva técnica. Não haverá intervenção de solo, supressão de vegetação, geração de resíduos perigosos ou alteração do meio ambiente.

Eventuais impactos são mínimos e limitam-se ao transporte do material até o local de entrega e à substituição de biruta já existente.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Decreto Municipal n° 2/2026.

A ausência de previsão justifica-se pela natureza imprevisível da demanda, decorrente da avaria da biruta atualmente instalada no Aeroporto Municipal João Winckler, que se encontra inoperante, comprometendo a segurança operacional e o atendimento às exigências do RBAC n° 154 da ANAC.

A contratação visa a substituição imediata do equipamento danificado, bem como a formação de reserva técnica, com a aquisição de 02 (duas) unidades adicionais, a fim de evitar futuras interrupções operacionais e novas contratações emergenciais.

Por fim, a Administração compromete-se a incluir o objeto nos próximos Planos de Contratações Anuais, garantindo maior previsibilidade às futuras aquisições.

17. Habilitação da Contratada

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal

18. Responsável pelo recebimento/gestor e fiscal do contrato

João Paulo Rigatti dos Santos – inovacao@xanxere.sc.gov.br – 3441-8549

19. Prazo de Vigência do Contrato

90 dias.

Xanxerê-SC, 20 de maio de 2026.

Alcedir Rama

Marco Aurelio Barbosa de Oliveira
Agente de Contratação

**Secretário de Infraestrutura e
Serviços**